

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023-PE/SEMECD-SRP**

**PROCESSO Nº 001.26122023**  
**CONTRATO Nº 001.08022024**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº. 848, Centro, CEP: 68.165-000, Rurópolis-PA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **06.074.086/0001-83**, representada pelo Sr. **JURANDIR FERREIRA VIEIRA** portador do RG nº. 1777938 SEGUP/PA e CPF nº. 291.980.202-00, residente e domiciliado neste município de RURÓPOLIS-PA, e de outro lado a firma **C M NERES EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **27.540.557/0001-71**, estabelecida à **RUA IRIA SCHOMMER, Nº 70 CENTRO – RUROPOLIS-PA**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **CELIEDO MACHADO NERES**, residente na residente e domiciliado neste Município, portador do **CPF Nº 689.122.422-53**, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº **040/2023-PE/SEMECD-SRP** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**. que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	ACHOCOLATADO EM PÓ: TIPO NESCAU OU SIMILAR, 400G PREPARADO COM INGREDIENTES SÃOS E LIMPO, COM SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO OU EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO). ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. MARCA DE REFERÊNCIA: NESCAU OU SIMILAR SUPERIOR.	CHOCOTEEN	CHOCOTEEN	9.600 UN	R\$ 7,10	R\$ 68.160,00
0002	AÇUCAR CRISTAL:	DOCE DIA	DOCE DIA	12.000 KG	R\$ 4,19	R\$ 50.280,00

	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
0003	ADOÇANTE DIETÉTICO: À BASE DE EDULCORANTE NATURAL, LÍQUIDO TRANSPARENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 100 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: ZERO CAL OU SIMILAR SUPERIOR.	ZERO CAL	ZERO CAL	10 UN	R\$ 7,53	R\$ 75,30
0004	ALHO: GRAUDO, COM TODAS AS PARTES APROVEITÁVEIS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICO.	NACIONAL / REGIONAL	NACIONAL / REGIONAL	1.200 KG	R\$ 24,99	R\$ 29.988,00
0005	ARROZ BRANCO: TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	MARANHESE	MARANHESE	35.000 KG	R\$ 5,44	R\$ 190.400,00
0006	AZEITE DE DENDÊ: EMBALAGENS TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 200 ML. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS	SABORATIVO	SABORATIVO	3.100 UN	R\$ 3,97	R\$ 12.307,00

	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: MARIZA OU SIMILAR SUPERIOR.					
0007	BATATA: DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS, FRESCA, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	NACIONAL / REGIONAL	NACIONAL / REGIONAL	2.000 KG	R\$ 6,51	R\$ 13.020,00
0008	BISCOITO DOCE: TIPO MARIA, SEM RECHEIO-PCT. 360G, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.	BELMA	BELMA	14.000 UN	R\$ 3,54	R\$ 49.560,00
0009	BISCOITO ROSCA: BISCOITO-TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO OU LEITE-PCT. 400G, DE BOA QUALIDADE (NÃO QUEBRADAS), TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO). ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.	BELMA	BELMA	650 UN	R\$ 5,87	R\$ 3.815,50
0010	BISCOITO SALGADO: BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, PCT.360G DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO).	SABOROSO	SABOROSO	14.000 UN	R\$ 3,34	R\$ 46.760,00

	ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO.					
0013	CARNE BOVINA PALETA : CARNE BOVINA DE 1ª, (PALETA), SEM GORDURA, PELE E SEBO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRO ORGANISMOS EM PACOTES DE 1 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE DO PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA, PRODUTO MANTIDO SOB CONGELAMENTO A – DE 18°C. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	RIBEIRO	RIBEIRO	8.000 KG	R\$ 14,50	R\$ 116.000,00
0014	CEBOLA SECA: DE 1ª QUALIDADE - TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE; - IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS, FRESCA, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	NACIONAL / REGIONAL	NACIONAL / REGIONAL	3.000 KG	R\$ 6,12	R\$ 18.360,00
0015	CENOURA: DE 1ª QUALIDADE - CASCA LISA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS, FRESCA, CASCA LISA E FIRME. ISENTA DE BROTO, LESÕES DE	NACIONAL / REGIONAL	NACIONAL / REGIONAL	3.000 KG	R\$ 6,87	R\$ 20.610,00

	ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.					
0016	CHARQUE BOVINO DIAANTEIRO EM CUBOS CARNE SALGADA DE BOVINO DIAANTEIRO EM CUBOS EMBALADO A VÁCUO, DEVERÁ APRESENTAR-SE EM EMBALAGEM PRIMARIA DO TIPO PLÁSTICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE DO PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA, PRODUTO, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF). CADA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR PESO DE 1 KG LACRE A VÁCUO NÃO DEVENDO APRESENTAR ODORE DE RANÇO, NEM DEPOSITO DE LÍQUIDO NA EMBALAGEM PRIMARIA, DEVENDO-SE APRESENTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVERÁ SER DE PAPELÃO REFORÇADO ADEQUADA AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	BELLO CHARQUE	BELLO CHARQUE	2.300 UN	R\$ 22,04	R\$ 50.692,00
0018	FARINHA DE MANDIOCA: SECA, TIPO 1, FINA, CLASSE AMARELA (EMBALADO EM PACOTE RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 1KG). VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	JAU	JAU	4.200 KG	R\$ 6,61	R\$ 27.762,00
0019	FARINHA DE MILHO: AMARELA-TIPO FLOCÃO- PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO DEVERÁ SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU	VITABRAS	VITABRAS	11.000 UN	R\$ 4,44	R\$ 48.840,00

	RANÇOSAS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 14%P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2%P/P, COM NO MÍNIMO DE 6%P/P DE PROTEÍNA – EMB. 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: SINHÁ OU SIMILAR SUPERIOR.					
0020	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: SEM FERMENTO-TIPO 1- EMBALAGEM PLÁSTICA E RESISTENTE DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: ROSA BRANCA OU SIMILAR SUPERIOR.	ROSA BRANCA	ROSA BRANCA	2.000 KG	R\$ 4,18	R\$ 8.360,00
0021	FEIJÃO CARIOCA: PCT. 1 KG, PRIMEIRA LINHA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, CLARO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS LIVRE DE UMIDADE, SECOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	RANCHO	RANCHO	1.100 KG	R\$ 10,44	R\$ 11.484,00
0022	FEIJÃO PRETO: PCT. 1 KG, PRIMEIRA LINHA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, CLARO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS LIVRE DE UMIDADE, SECOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	RANCHO	RANCHO	1.000 KG	R\$ 5,37	R\$ 5.370,00
0023	FERMENTO QUÍMICO: EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO 100G. MARCA DE REFERÊNCIA: DR OETKER OU SIMILAR SUPERIOR.	ROYAL	ROYAL	200 UN	R\$ 5,39	R\$ 1.078,00
0024	FRANGO INTEIRO: CONGELADO, INTEIRO, DE 1ª QUALIDADE, NÃO TEMPERADA, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, BATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE: VESTÍGIO DE	FRIATO	FRIATO	9.000 KG	R\$ 7,89	R\$ 71.010,00

	DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
0025	FRANGO PEITO: PEITO DE FRANGO SEM OSSO, LIMPO, MAGRO, NÃO TEMPERADO, CONGELADO, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, BATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, BANDEJA COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FRIATO	FRIATO	11.000 UN	R\$ 16,99	R\$ 186.890,00
0026	LEITE DE CÔCO: TRADICIONAL, PASTEURIZADO E HOMOGENIZADO, ÁGUA, CONSERVADORES. EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE CONTENDO 250ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: MENINA OU SIMILAR SUPERIOR.	IMPERIAL	IMPERIAL	8.000 UN	R\$ 1,99	R\$ 15.920,00
0027	LEITE EM PÓ: HIPOALERGÊNICO À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE	DANONE	DANONE	25 UN	R\$ 136,49	R\$ 3.412,25

	HIDROLISADA, COM ADIÇÃO DE LCPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS, ISENTOS DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. INDICADO PARA CASOS DE ALERGIAS ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DA VACA E DA SOJA. LATA COM 400G CONTENDO RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. MARCA DE REFERÊNCIA: DANONE/ APTAMIL OU SIMILAR SUPERIOR.					
0028	LEITE EM PÓ: TIPO INTEGRAL, INGREDIENTES: SORO LEITE DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, ÓLEO SOJA, TIPO INTEGRAL, SABOR NEUTRO, 60% CASEÍNA E 40% DE PROTEÍNAS SOLÚVEIS, EMBALAGEM CONTENDO 200 G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: CCGL OU SIMILAR SUPERIOR.	ITALAC	ITALAC	39.000 UN	R\$ 4,09	R\$ 159.510,00
0029	MACARRÃO: TIPO ESPAGUETE N.º 08; SECO, COM OVOS; FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SELECIONADA, SÃO LIMPOS E DE BOA QUALIDADE; ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM RESISTENTE E TERMO SOLDADO. EMBALAGEM DE 500G, DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: VICARRI OU SIMILAR SUPERIOR.	SAFRA	SAFRA	13.500 UN	R\$ 3,79	R\$ 51.165,00
0030	MARGARINA: COM SAL, COM 80% DE TEOR DE GORDURA, REFRIGERADO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 250G. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: DELÍCIA OU SIMILAR SUPERIOR.	VIGOR	VIGOR	9.720 UN	R\$ 3,59	R\$ 34.894,80
0031	MILHO VERDE: EM CONSERVA,	GOIAS VERDE	GOIAS VERDE	3.200 UN	R\$ 3,99	R\$ 12.768,00

	EM GRÃOS, EMBALAGEM LATA/OU SACHÊ CONTENDO 300G. RÓTULO COM VALOR NUTRICIONAL, INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: QUERO OU SIMILAR SUPERIOR.					
0032	MOLHO DE TOMATE: PRONTO TRADICIONAL. SACHÊ CONTENDO 340G. A EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, SEM NENHUM DANO QUE ALTERE AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: QUERO OU SIMILAR SUPERIOR.	FUGINI	FUGINI	4.500 UN	R\$ 3,50	R\$ 15.750,00
0033	ÓLEO DE SOJA: REFINADO PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO OU NÃO DE DESODORIZAÇÃO. LÍQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. EMBALAGEM EM POLIETILENO TEREFTALATO (PET) DE 900 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	CONCORDIA	CONCORDIA	4.250 UN	R\$ 6,96	R\$ 29.580,00
0035	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA: PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 500G A 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO	DEBRO POLPA DE FRUTAS	DEBRO POLPA DE FRUTAS	8.000 KG	R\$ 7,90	R\$ 63.200,00

	DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS)MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
0036	POLPA DE FRUTA INTEGRAL GOIABA: PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 500G A 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS)MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	DEBRO POLPA DE FRUTAS	DEBRO POLPA DE FRUTAS	8.000 KG	R\$ 15,79	R\$ 126.320,00
0037	PROTEÍNA DE SOJA MOÍDA (FLOCOS GRANDES): COLORAÇÃO ESCURA, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, EMBALAGEM/PCT CONTENDO 400G.	SINHA	SINHA	4.000 UN	R\$ 13,79	R\$ 55.160,00
0038	SAL REFINADO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO). ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.	NOTA 10	NOTA 10	3.000 KG	R\$ 1,29	R\$ 3.870,00
0039	SARDINHA: EM LATA AO MOLHO, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 125G DE PESO LÍQUIDO DRENADO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS)MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: COQUEIRO OU	PALMEIRA	PALMEIRA	8.300 UN	R\$ 3,49	R\$ 28.967,00

	SIMILAR SUPERIOR					
0040	SUCO: LIQUIDO, SABOR GOIABA, NATURAL, CONCENTRADO S/ AÇÚCAR, C/MÍNIMO DE 50% DE POLPA EM GARRAFA DE 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: PALMEIRON OU SIMILAR SUPERIOR.	JANDAIA	JANDAIA	5.000 UN	R\$ 3,75	R\$ 18.750,00
0041	SUCO: LIQUIDO, SABOR UVA, NATURAL, CONCENTRADO S/ AÇÚCAR, C/MÍNIMO DE 50% DE POLPA EM GARRAFA DE 500ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: PALMEIRON OU SIMILAR SUPERIOR.	JANDAIA	JANDAIA	5.000 UN	R\$ 3,99	R\$ 19.950,00
0042	SUCO: LIQUIDO, SABOR CAJU, NATURAL, CONCENTRADO S/ AÇÚCAR, C/MÍNIMO DE 50% DE POLPA EM GARRAFA DE 500ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: PALMEIRON OU SIMILAR SUPERIOR.	JANDAIA	JANDAIA	5.000 UN	R\$ 3,34	R\$ 16.700,00
0043	TOMATE: IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	NACIONAL / REGIONAL	NACIONAL / REGIONAL	3.000 KG	R\$ 8,39	R\$ 25.170,00
0044	VINAGRE DE ALCÓOL: ENVASADO EM GARRAFA DE POLIETILENO ATÓXICA RESISTENTE TRANSPARENTE, CONTENDO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	BEM BOM	BEM BOM	3.000 UN	R\$ 2,09	R\$ 6.270,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR: Um Milhão e Setecentos e Dezoito Mil e Cento e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos</b>						<b>R\$ 1.718.178,85</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de **R\$ 1.718.178,85 (Um Milhão e Setecentos e Dezoito Mil e Cento e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos)**.
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão **040/2023-PE/SEMECD-SRP** são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº **040/2023-PE/SEMECD-SRP**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 08/02/2024 extinguindo-se em 31/12/2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vale-refeição;
  - f) vale-transporte;
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela SEMED, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado no Setor municipal de alimentação escolar- SEMAE, localizado na Avenida Aroldo Veloso, bairro Centro do Município de Rurópolis no horário das 08:00h as 14:00h de segunda a sexta feira;
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso,
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 040/2023-PE/SEMECD-SRP.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou

em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

1.5 Além das exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

1.6 Fornecer o objeto, nas especificações contidas neste termo de referência;

1.7 Fornecer todos os produtos licitados no preço, forma e prazo estipulados na proposta;

1.8 Fornecer o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de requisição/e ou empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

1.9 Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

1.10 Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.

1.11 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do fornecimento;

1.12 Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrúteis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

1.13 Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

1.14 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de

pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

0505 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12 361 0005 2.031 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CUSTEAR A MERENDA ESCOLAR.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

15001001 – FONTE.

15520000 – FONTE.

15710000 – FONTE.

12 361 005 2.024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECD MANTER A SECRETARIA EM FUNCIONAMENTO.

15001001 – FONTE.

15990000 – FONTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS),

a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

6.2 Dados Bancário:

Banco da Amazônia – 003

AG: 075

C/C: 071071-3

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA

que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº **040/2023-PE/SEMECD-SRP**, cuja realização decorre da autorização do Sr. **JURANDIR FERREIRA VIEIRA**, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de

Rurópolis, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.  
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rurópolis – PA 08 de fevereiro de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ nº 06.074.086/0001-83

**JURANDIR FERREIRA VIEIRA**

CPF nº 291.980.202-00

CONTRATANTE

**C M NERES EIRELI**

CNPJ nº 27.540.557/0001-71

**CELIELDO MACHADO NERES**

CPF nº 689.122.422-53

CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_